



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

CEP 36.953-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 153/2004

Dispõe sobre autorização para a assinatura de convênio com a Caixa Econômica Federal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando a concessão de empréstimos aos servidores da Prefeitura Municipal de Taparuba, inclusive autarquias e fundações públicas, com a consignação em folha de pagamento mensal.

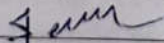
Parágrafo Único – O executivo municipal terá prazo de 60 (sessenta) dias para enviar a Câmara Municipal de Taparuba cópia do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - A responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taparuba se limitará a descontar os valores contratados das folhas de pagamento mensal dos servidores, repassando à Caixa Econômica Federal os valores arrecadados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taparuba-MG, 07 de Maio de 2004



Paulo Sérgio Reis Ladeira
Prefeito Municipal